



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-2 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1507/2022**

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto nº 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Decreto Municipal Nº 392/2013, Decreto Municipal Nº 102/2018, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 28 de SETEMBRO de 2022

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 061/2022-2

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: SIM () – NÃO (X)

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, e é estimada em: R\$ 5.945.805,60 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	1001
PROJETO ATIVIDADE	2033
ELEMENTO DE DESPESA	33903900
FONTE DE RECURSOS	15001001
	15400000
	15410000
	15500000
	15530000

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Município de Cruz das Almas e perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- c) A autorização da assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- d) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 353/2006) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- i) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório
- j) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

l) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase, de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.8. as comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes.com.br;

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

IV – DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6 A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.10. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, uniformes, depreciação dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, desinfecção, dedetização (covid), lavagem, etc., bem como as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

4.11. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos mensais incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários na formação do preço deverá ser considerado a convenção coletiva, se for o caso.

4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;
6.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.4. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

6.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

6.6. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

6.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

6.8. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.9. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

9.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vir na forma do item 4.6 a 4.16, que leve em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.12. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá determinar a realização de vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a prestação de serviços objeto desta Licitação para atestar a disponibilidade do pessoal e equipamentos necessários e essencial ao cumprimento do objeto licitado conforme Anexo VIII.

11.14. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas após o fim da Sessão, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”, e por E-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br;

12. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

12.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

BDI - Sem Desoneração

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

BDI - Com Desoneração

$$\text{BDI} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I1 - PIS e COFINS

I2: ISSQN - Alíquota 5%

I3: Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta (Lei nº 13.161/2015 – Desoneração)

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Cruz das Almas é 5% (cinco por cento).

12.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;**
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) Qualificação econômico-financeira;**
- d) Qualificação técnica e**
- e) Documentação complementar.**

14.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

14.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

14.3.2.As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.3.3.As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

14.3.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)

14.3.5.A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

14.3.6.A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

a.1) Caso o licitante se encontre em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

b.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

c.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:



$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

c.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{OU} = 1,00$$

c.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

c.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

d) **Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

e.1) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

e.2.) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e

e.3) Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

14.4.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

14.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, na execução de serviços iguais ou similares.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a.1.1) Especificação dos serviços executados

a.1.2) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término)

a.1.3) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato

a.1.4) Descrição das principais características dos serviços com no mínimo: o total de quilômetros (km) rodados, total de veículos utilizados e número de passageiros transportados, bem como a identificação do(s) local(is) de prestação de serviços.

a2) Admitir-se-á somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade da prestação do serviço;

b) Prova de registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração – CRA e RCA, em plena validade. Caso a LICITANTE vencedora seja de outro Estado da Federação, no ato de assinatura do contrato será exigido o registro junto ao CRA – BA;

c1) Atestado de Visita técnica fornecida por funcionário designado pela Secretaria Municipal, que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Cruz das Almas/BA;

c2) Declaração da vistoria técnica, nos termos do anexo XI

c3) **O atestado de vistoria de que trata o item anterior, pode ser substituído por DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, na qual certifica pleno conhecimento das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.**

d) Documentação Complementar:

d.1) Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

d.2) Declaração que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

d.3) Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente;

d.4) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

f) A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

13.5.2. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

13.5.3. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5.4. Se solicitado os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

15 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

15.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

15.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

15.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

15.6 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

15.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

16 – DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A licitante vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia de certificado de propriedade da frota;
- b) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- c) Cópia autenticada dos Documentos RG, CPF e Habilitação dos condutores (motoristas) dos veículos compatíveis com a categoria exigida pela legislação;
- d) Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, inclusive cumprindo os protocolos sanitários, além de conter entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

16.2 - Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Certidão Negativa de antecedentes criminal;
- b) Ser habilitado em categoria D, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Certificado de conclusão de curso específico para condução de veículos escolares.

16.3 Não será admitida a contratação de cooperativa que não se ajustem ao modelo legal ou que não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente;

16.4 Não será admitida a contratação de pessoas sem capacidade operacional que, no momento da assinatura do contrato não disponham de instalações mínimas de infraestrutura contendo, garagem com capacidade mínima conforme o lote vencedor, lava rápido, oficina, etc., bem como veículos, motoristas em números suficientes e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a prestação do serviço de transporte escolar;

16.5 deverá dispor ainda no ato da assinatura do contrato, base operacional (16.5), com até 15 km de distância da zona urbana do município de Cruz das Almas;

16.6 Os veículos destinados ao transporte escolar DEVERÃO estar em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito;

16.7 Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução no 168, de 14/12/2004 – CONTRAN;

17 – DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

17.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

19.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20 – DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) cometer fraude fiscal; ou

- f) não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

- b) multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.1.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.2. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.5.A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21– DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de protocolo no setor +de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br.

21.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.2 deverá apresentar a nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os documentos relativos a qualificação fiscal e trabalhista (14.3):

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços.

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em empresa ME/EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço

Anexo X – Modelo de Planilha de Formação de Preços Unitários,

Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria técnica;

25. DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, 25 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações a seguir:

ITEM 1				TOTAL		
LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias	
PUMBA - CENTRO	1	101,48	R\$ 7,70	R\$ 781,40	R\$ 17.190,71	
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 206.288,54	
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Pumba 1 - Lisboa - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Lisboa - Centro						
Veículo: Ônibus						
ITEM 2				TOTAL		
LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias	
BRISA DO BOSQUE CENTRO	2	55,16	R\$ 7,70	R\$ 424,73	R\$ 9.344,10	
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 224.258,50	
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Brisa do Bosque - Minha Casa Minha Vida - Baixa de Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Minha Casa Minha Vida - Brisa do Bosque						
Veículo: ônibus						
ITEM 3				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	BRISA DO BOSQUE APARTAMENTOS	1	48,82	R\$ 7,70	R\$ 375,91	R\$ 8.270,11
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 99.241,30	
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Brisa do Bosque - Minha Casa Minha Vida - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Minha Casa Minha Vida - Brisa do Bosque						
Veículo: ônibus						
ITEM 4				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	TOQUINHA CENTRO	1	58,21	R\$ 7,70	R\$ 448,22	R\$ 9.860,77
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 118.329,29	
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Toquinha - Centro / Centro - Toquinha						
Veículo: ônibus						



ITEM 5				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	LAGOA DO CEDRO CENTRO	1	75,36	R\$ 7,70	R\$ 580,27	R\$ 12.765,98
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 153.191,81
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Lagoa do Cedro - Centro / Centro - Lagoa do Cedro						
Veículo: ônibus						
ITEM 6				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	EMBIRA - SANTA JULIA - CENTRO	1	51,2	R\$ 7,70	R\$ 394,24	R\$ 8.673,28
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 104.079,36
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Embira - Sta Júlia - Centro / Centro - Sta Júlia - Embira						
Veículo: ônibus						
ITEM 7				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PUMBA 2 - CENTRO	1	78,44	R\$ 7,70	R\$ 603,99	R\$ 13.287,74
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 159.452,83
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Pumba 2 - Boca da Mata - Embira - Centro / Centro - Embira - Boca da Mata - Pumba 2						
Veículo: ônibus						
ITEM 8				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PIABAS - CENTRO	1	118,35	R\$ 7,70	R\$ 911,30	R\$ 20.048,49
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 240.581,88
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Piabas - Pumba 1 - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Pumba 1 - Piabas						
Veículo: ônibus						
ITEM 9				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	BOCA DA MATA CENTRO	1	89,38	R\$ 7,70	R\$ 688,23	R\$ 15.140,97
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 181.691,66
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Quiamba - Tiririca - Boca da Mata - Embira - Centro / Centro - Embira - Boca da Mata - Tiririca - Quiamba						
Veículo: ônibus						



ITEM 10				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CERQUINHA - CENTRO	1	101,96	R\$ 7,70	R\$ 785,09	R\$ 17.272,02
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 207.264,29
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Cerquinha - Lagoa Seca - Piabas - Baixa da Areia - Centro / Centro - Baixa da Areia - Piabas - Lagoa Seca - Cerquinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 11				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	ARAÇA - CENTRO	1	107,28	R\$ 7,70	R\$ 826,06	R\$ 18.173,23
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 218.078,78
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Araça - Umbaubeira - Lagoa Grande - Sta Júlia - Centro / Centro - Sta Júlia - Lagoa Grande - Umbaubeira - Araça						
Veículo: ônibus						
ITEM 12				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CONCEIÇÃO VELHA CENTRO	1	99,18	R\$ 7,70	R\$ 763,69	R\$ 16.801,09
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 201.613,10
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Conceição Velha - Vapor - Caminhoá - Centro / Centro - Caminhoá - Vapor - Conceição Velha						
Veículo: ônibus						
ITEM 13				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	LISBOA - CENTRO	1	56,86	R\$ 7,70	R\$ 437,82	R\$ 9.632,08
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 115.585,01
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Lisboa - Capivari - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Capivari - Lisboa						
Veículo: ônibus						
ITEM 14				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SAPUCAIA - CENTRO	1	88,3	R\$ 7,70	R\$ 679,91	R\$ 14.958,02
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 179.496,24
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Sapucaia - Sapucainha - UFRB - Centro / Centro - UFRB - Sapucainha - Sapucaia						
Veículo: ônibus						

ITEM 15				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SANCA - CENTRO	1	86,32	R\$ 7,70	R\$ 664,66	R\$ 14.622,61
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 175.471,30
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Carro Quebrado - Posto Sanca - Andaraí - Edla Costa - Coplan - Itapicuru - Centro / Centro - Itapicuru - Coplan - Edla Costa - Andaraí - Posto Sanca - Carro Quebrado						
Veículo: Ônibus						
LOTE 16				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	RIO DOS PAUS - CENTRO	1	97,04	R\$ 7,70	R\$ 747,21	R\$ 16.438,58
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 197.262,91
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Rio dos Paus - Batatam - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Batatam - Rio dos Paus						
Veículo: ônibus						
ITEM 17				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SERRARIA - CENTRO	1	105,5	R\$ 7,70	R\$ 812,35	R\$ 17.871,70
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 214.460,40
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Serraria - Rodinha da Preguiça - Tuá - Cadete - Três Bocas - Centro / Centro - Três bocas - Cadete - Tuá - Rodinha da Preguiça - Serraria						
Veículo: ônibus						
ITEM 18				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SAPEZINHO - CENTRO	1	39,31	R\$ 7,70	R\$ 302,69	R\$ 6.659,11
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 79.909,37
Turno: Matutino						
Roteiro: Sapezinho do Bom Gosto - Sapezinho - Tuá - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Tuá - Sapezinho - Sapezinho do Bom Gosto						
Veículo: ônibus						
ITEM 19				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	GUAPIRA - CENTRO	2	123,38	R\$ 7,70	R\$ 950,03	R\$ 20.900,57
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 501.613,73
Turno: Matutino - Vespertino						

Roteiro: Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Batatam - Guapira / Guapira - Batatam - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro						
Veículo: ônibus						
ITEM 20				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CAMPO DAS FLORES - CENTRO	1	104,86	R\$ 7,70	R\$ 807,42	R\$ 17.763,28
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 213.159,41
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Queimadas - Campo das Flores - Bom Gosto - Tuá - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Tuá - Bom Gosto - Campo das Flores - Queimadas						
Veículo: ônibus						
ITEM 21				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	TUÁ - INTERNO	1	66,78	R\$ 7,70	R\$ 514,21	R\$ 11.312,53
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 135.750,38
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Quilombo - Boa Vista - Engenho de São João - Tintureiro - Combê - Tuá - Três Bocas / Três Bocas - Tuá - Combê - Tintureiro - Engenho de São João - Boa Vista - Quilombo						
Veículo: ônibus						
ITEM 22				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	COMBÊ - TINTUREIRO - CENTRO	1	106,02	R\$ 7,70	R\$ 816,35	R\$ 17.959,79
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 215.517,46
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Engenho de São João - Tintureiro - Combê - Tuá - Três Bocas - Corta Jaca - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Corta Jaca - Três Bocas - Tuá - Combê - Tintureiro - Engenho de São João						
Veículo: ônibus						
ITEM 23				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PUMBA - INTERNO	1	27,8	R\$ 7,70	R\$ 214,06	R\$ 4.709,32
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 56.511,84
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Pumba - Brisa do Bosque - Baixa Fria - Capivari - Lisboa / Lisboa - Capivari - Baixa Fria - Brisa do Bosque - Pumba						
Veículo: ônibus						

LOTE 24				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	IF BAIANO - CRUZ - MANGABEIRA	1	42,68	R\$ 7,70	R\$ 328,64	R\$ 7.229,99
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 86.759,90
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Chapadinha - Baixinha da Vitória - Prç Sena Themistócles - Ana Lúcia - Prç Geraldo Suerdik - Coplan - Cajá - Gov. Mangabeira / Gov Mangabeira - Cajá - Coplan - Prç Geraldo Suerdik - Ana Lúcia - Prç Sena Themistócles - Baixinha da Vitória - Chapadinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 25				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	UFRB - CRUZ - CACHOEIRA	1	170,53	R\$ 7,70	R\$ 1.313,08	R\$ 28.887,78
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 346.653,38
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Chapadinha - Baixinha da Vitória - Prç Sena Themistócles - Ana Lúcia - Prç Geraldo Suerdik - Coplan - Cajá - Cachoeira / Cachoeira - Cajá - Prç Geraldo Suerdik - Ana Lúcia - Prç Sena Themistócles - Baixinha da Vitória - Chapadinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 26				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	ARAÇA - INTERNO	1	60,04	R\$ 7,70	R\$ 462,31	R\$ 10.170,78
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 122.049,31
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Araça - Araça de Baixo - Laranjeira - Cajueiro - Umbaubeira - Araça / Araça - Umbaubeira - Cajueiro - Laranjeira - Araça de Baixo - Araça						
Veículo: ônibus						
ITEM 27				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CAMINHOÁ - CENTRO	1	97,5	R\$ 7,70	R\$ 750,75	R\$ 16.516,50
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 198.198,00
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Cajueiro - Canduete - Caminhoá - Porções - Centro / Centro - Porções - Caminhoá - Canduete - Cajueiro						
Veículo: ônibus						
ITEM 28				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PONTO CERTO - CENTRO	1	82,86	R\$ 7,70	R\$ 638,02	R\$ 14.036,48



VALOR TOTAL 12 MESES					R\$	168.437,81
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Ponto Certo - Pacheco - Bebe Água - Gurunga - Gonçalves - Tereza Ribeiro - Sta Júlia - Rebouças - Vilarejo - Centro / Centro - Vilarejo - Rebouças - Sta Júlia - Tereza Ribeiro - Gonçalves - Gurunga - Bebe Água - Pacheco - Ponto Certo						
Veículo: ônibus						
ITEM 29				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	VILA GUAXINIM - CENTRO	1	61	R\$ 7,70	R\$ 469,70	R\$ 10.333,40
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$	124.000,80
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Vila Guaxinim - Baixa da Linha - UFRB - Centro / Centro - UFRB - Baixa da Linha - Vila Guaxinim						
Veículo: ônibus						
ITEM 30				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PIABAS INTERNO	1	16	R\$ 7,70	R\$ 123,20	R\$ 2.710,40
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$	32.524,80
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Piabas - Piabinha - Piabas / Piabas - Piabinha - Piabas						
Veículo: ônibus						
LOTE 31				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PESTALOSE	1	80,86	R\$ 7,70	R\$ 622,62	R\$ 13.697,68
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$	164.372,21
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Embira - Boca da Mata - Pumba - Lisboa - Baixa de Toquinha - Pestalose / Pestalose - Baixa de Toquinha - Lisboa - Pumba - Boca da Mata - Embira						
Veículo: ônibus						
LOTE 32				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total	V.Total 22 Dias
1	CONTRATAÇÃO DE MONITOR	UND	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Especificação: Monitor para acompanhamento dos alunos, em viagens de ida e volta, a EXPENSAS DA CONTRATADA, nos roteiros especificados pela contratante, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruz das Almas/Ba.						
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$	504.000,00
VALOR TOTAL					R\$	5.945.805,60

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz necessária, uma vez que os veículos hoje existentes na Frota Municipal, destinados ao transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino são insuficientes para atender a demanda existente.

2.2. Além da grande demanda, o Município de Cruz das Almas/Bahia deverá abrir o certame licitatório com vistas ao atendimento das normas Constitucionais vigentes, e de toda legislação esparsa no ordenamento jurídico brasileiro atinentes à educação. O Município de Cruz das Almas/Bahia deverá garantir a todos o acesso ao Ensino, no âmbito de sua competência.

2.3. Considerando o art. 208 da Constituição Federal, o qual determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte;

2.4. Considerando que muitos alunos do Sistema Municipal de Ensino residem em áreas distantes (seja rural ou urbana) da unidade escolar local onde estudam;

2.5. Considerando a obrigatoriedade de fornecimento de transporte escolar público aos alunos desse sistema e, arrematados ainda pelas legislações pertinentes: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Lei nº 10.880, de 09/06/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE; Lei nº 11.947, de 16/06/2009; determina que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, deve oferecer aos municípios, assistência financeira, em caráter suplementar; Resolução FNDE/CD/FNDE nº 05, de 28/05/2015, estabelece critérios para repasses de recursos financeiros do PNATE; Lei nº 10.709, de 31/07/2003, a qual preconiza que: "Os estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual; e os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar da rede municipal".

2.6. Considerando ainda a parceria deste município com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, para fins de repasse financeiro para o fornecimento de transporte escolar aos alunos do ensino médio da rede estadual de educação, sabedores que o fornecimento do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual é de responsabilidade do município e, além disso, os ônibus escolares cedidos pelo Governo Federal (do Programa Caminho da Escola) não são suficientes para atender a demanda existente de alunado para o ano letivo de 2021.

3. DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do presente contrato abrange o transporte de escolares dos pontos previamente fixados até a sede das escolas e o respectivo retorno, tudo conforme Memorial Descritivo em anexo e legislação vigente.

3.1.2. Os serviços serão realizados nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.1.3. Os monitores serão distribuídos nos turnos matutino e vespertino, (sob demanda) com carga horária de 44hs semanais.

3.1.4. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

3.1.5. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

3.1.6. O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

3.1.7. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

3.1.8. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

3.1.9. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

3.1.10. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

3.1.11. A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

3.2.DOS MONITORES:

3.2.1 Poderá ser disponibilizado monitor para acompanhamento dos alunos, em viagens de ida e volta, a EXPENSAS DA CONTRATADA, nos roteiros especificados pela contratante, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruz das Almas/Ba, com as seguintes atribuições:

3.2.2. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

3.2.3. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;

3.2.4. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

3.2.5. Acompanhar e dar assistência aos alunos, visando à segurança dos mesmos durante as viagens;

3.2.6. Fazer a conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.7. Relatar e dar ciência aos diretores das unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;

3.2.8. Estabelecer comunicação entre os pais dos alunos transportados e as unidades escolares.

3.2.9. Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo.

3.3. DOS CONDUTORES

3.3.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.3.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro:

3.3.3. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos); d) Ser habilitado na categoria D;

3.3.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;

3.3.5. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

3.3.6. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

3.3.7. O condutor deverá assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

3.3.8. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

3.3.9. Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

3.3.10. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

3.3.11. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

3.3.12. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

3.4. DOS VEÍCULOS:

3.4.1. Para ônibus: O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Cruz das Almas/Ba, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista por conta do contratado, com seguro dos ônibus, em bom estado de conservação, com tempo **máximo de uso de 10 (dez) anos** e com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização.

NOTA: DO TEMPO DE USO DOS VEÍCULOS ESCOLARES

Art. 21. O tempo de vida útil recomendado para os veículos escolares será de acordo com sua característica, conforme segue:

*I – para ônibus escolares que trata o inciso I do art. 2º, é **de dez anos**, levando em consideração os seguintes fatores:*

a) a depreciação do veículo em razão de desgaste pelo uso, ação da natureza (intempéries) ou obsolescência, e a manutenção da segurança dos estudantes e os objetivos do Programa;

Com base na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

3.4.1.1. por se tratar de a RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2021, ser bem recente, a Administração, entende que muitos fornecedores ainda não renovaram suas frotas, ou estão em processo de renovação. Assim, mesmo aqueles que apresentarem veículos com vida útil de até 12 (doze) anos, e, sagrando-se vencedor da licitação, no ato da assinatura do contrato, assinara um termo de responsabilidade, comprometendo-se a renovar sua frota dentro do prazo de execução do objeto, enquadrando-se nos termos estabelecidos na referida RESOLUCAO, sob pena de incorrer nas cominações legais;

3.4.2. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas possui veículos em sua frota própria bem como pode receber novos veículos via os programas de incentivo ao ensino ou até mesmo adquirir veículos com fonte própria. No caso de aumento da frota municipal a Prefeitura se reserva ao direito de suprimir os veículos contratados na mesma quantidade. Ao mesmo tempo, em caso de pane em veículo de frota própria, a licitante contratada está obrigada a atender aquele roteiro nas condições previamente contratadas. Para quaisquer uma das situações o acionamento será provocado por escrito e a contratada terá o prazo máximo de quarenta e oito horas para atender ao solicitado.

3.4.3. A contratada somente terá direito a receber proventos pelas quilometragens efetivamente rodadas.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica – Tratando-se de Pessoa Física:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante. Se o atestado não for compatível com o objeto da licitação, o licitante será inabilitado

b) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiras e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a prestação do serviço

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa ou instituição do mesmo grupo do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresa ou instituição da qual participem membros ou diretores do concorrente.

d) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2. Qualificação Técnica – Tratando-se de Micro Empreendedor individual – MEI:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante. Se o atestado não for compatível com o objeto da licitação, o licitante será inabilitado.
- B) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiras e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a prestação do serviço;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa ou instituição do mesmo grupo do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresa ou instituição da qual participem membros ou diretores do concorrente;
- d) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.3. Qualificação Técnica – Tratando-se de Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras e Serviços para com o Conselho Regional de Administração – CRA. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;
 - b) A Contratada deverá apresentar o Certificado Simplificado, documento oriundo da Licença Especial de Transporte da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (conforme Resolução no 06/01, de 08 de fevereiro de 2001)
 - c) Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.
- 5.4. Caberá à Coordenação Administrativa e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

- a) Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo urbano, com capacidade mínima de 42 passageiros.
- b) Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- c) Os veículos deverão estar pré dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
- d) Como condição para a execução dos serviços, os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo CIRETRAN da cidade de Cruz das

Almas/Ba ou pela secretaria que regula o serviço de transporte escolar no âmbito municipal, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

e) Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

f) A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

g) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de trânsito) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré estabelecida não serão consideradas pela contratante.

h) A subcontratação parcial do serviço somente poderá ser realizada com a prévia anuência da contratante.

i) Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata.

j) Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas e/ou monitor que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

k) Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em dias e horários diversos dos acima previstos, comprovados através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes à execução dos serviços e assinatura do (a) diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação, sujeitando-se a contratada a prestar os serviços nestes dias.

l) A Gestão do contrato será da Secretaria de Educação Municipal, através do Servidor Bernadino Ventura Filho (Matricula 243). Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

m) O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial oficial do governo ou outro que vier a substituí-lo.

n) Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado a licitante agendar a visita técnica para tomar conhecimento dos trajetos, das condições locais onde será realizado o serviço, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública do referido certame. As interessadas deverão agendar a visita através do telefone (75)3621-1980, com o servidor Bernadino Ventura Filho e realizada até a data de abertura das propostas.

6.2. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico que implicará no pleno conhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pelo órgão solicitante, correspondente aos serviços efetivamente realizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade da região, objeto da contratação, após a assinatura do contrato.

8.2. A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

8.3. Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

8.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

8.5. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de habilitação dos condutores que realizarão o serviço
- b) Cópia do certificado válido de conclusão de curso de condução para a realização de transporte escolar;
- c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos a serem empregados para a realização do serviço em dia com o órgão de trânsito do estado onde estes estão registrados;
- d) Os veículos a serem apresentados na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada ou com contrato de cessão ou comodato em nome da licitante, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatário.

8.5. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

- 8.6. Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.
- 8.7. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 8.8. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 8.9. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 8.10. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;
- 8.11. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 8.12. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- 8.13. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 8.14. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 8.15. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 8.16. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
- 8.18. A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de

Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

8.19. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.20. A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota.

8.21. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistas pelo órgão gestor.

8.22. A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

8.23. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

8.24. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

8.25. Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

8.26. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

8.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.29. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.30. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;

8.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.32. Arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)

8.33. Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, imediatamente, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito e normas neste termo de referência da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba;

8.34. Prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.

8.35. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

8.36. Prestar os serviços na forma ajustada;

8.37. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

8.38. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.39. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.40. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.41. A presente prestação de serviço é intransferível, se o contrato for transferido, poderá ser rescindido unilateralmente.

8.42. Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora objetos licitados;

9.2. Efetuar o pagamento ajustado à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

A – Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita:

I – Utilizar veículo fora da padronização;

II – Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III – Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV – Omitir informações solicitadas pela Administração;

V – Deixar de fixar a autorização para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

VI – Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

VII – Transportar aluno sem portar a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola.

B – Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa:

I – Desobedecer às orientações da fiscalização;

II – Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

III – Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV – Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V – Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

- VI – Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII – Realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII – Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X – Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- C – Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa:
- I – Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II – Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III – Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV – Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V – Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI – Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII – Trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII – Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX – Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
- D – Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa e rescisão contratual, de acordo com o disposto neste termo de referência:
- I – Deixar de operar os trajetos sem motivo ou justificativa;
- II – Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado; III – Trafegar com portas abertas;
- IV – Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V – Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI – Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII – Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII – Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX – Praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a má prestação dos serviços públicos.
- X – Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração Municipal (a Secretaria da Educação) considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.
- XI – Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item A, B e C que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas

apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

XII – Também é passível de rescisão contratual e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 10 (dez) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

OBSERVAÇÃO:

As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos e as infrações graves equivalem a 3 pontos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	1001
PROJETO ATIVIDADE	2033
ELEMENTO DE DESPESA	33903900
FONTE DE RECURSOS	15001001
	15400000
	15410000
	15500000
	15530000

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do servidor Bernadino Ventura Filho (Matricula 243), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (75) 3621-1980, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Cruz das Almas/Bahia, xxxx de xxxxxx de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geisa Novaes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Prsencial nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

(☐) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

(☐) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

CONTRATO Nº. .../ 2022 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretario Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 1507/2022**, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022-2, disposições da Lei nº. 10520/2002, Lei Federal 8.666/93 em sua edição atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados dentro dos limites territoriais do Município de Cruz das Almas que conectam as comunidades à sede e/ou vias adjacentes ao perímetro deste município. Dentre os inúmeros Distritos e Povoados a serem contemplados estão: **SERRARIA, BOM GOSTO, ARAÇA, PUMBA, SAPUCAIA, LISBOA, BOCA DA MATA, EMBIRA, GUAPIRA, DENTRE OUTROS, A SEREM IDENTIFICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O serviço será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, contado da data da sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

UNIDADE: 1001

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO: 33903900 / 33903600

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15410000 / 15500000 / 15530000

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados por km efetivamente rodado. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, que, após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

a) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável, o qual ficará com uma das vias.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

Parágrafo Sexto: O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Sétimo: os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo: A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado na forma prevista no instrumento convocatório, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A manutenção dos equipamentos, que se façam necessários, bem como a remuneração da mão de obra necessária à execução dos serviços estarão a cargo da Contratada.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Parágrafo Terceiro: É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

Parágrafo Primeiro: No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Segundo: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim;

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo: A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciado

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

O preço considerado para a execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

Parágrafo Primeiro: No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Parágrafo Segundo: Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro: Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

Parágrafo Quarto: A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste CONTRATO, a contratada deverá:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados;
- f) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

- g) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- h) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- i) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- j) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- l) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- m) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- n) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- o) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- p) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; ou
- f) não manter a proposta;

Parágrafo Primeiro: A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

Parágrafo Segundo: as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro: multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Quarto: em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Parágrafo Quinto: suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Parágrafo Sexto: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

Parágrafo Sétimo: A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Nono: A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Décimo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A licitante que vier a ser contratada poderá optar por permitir que lhe seja retido de cada montante a pagar, o percentual de 5% (cinco por cento) para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

Parágrafo Segundo: O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, de de 2021.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2022-2.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

ITEM 1				TOTAL		
LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias	
PUMBA - CENTRO	1	101,48				
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Pumba 1 - Lisboa - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Lisboa - Centro						
Veículo: Ônibus						
ITEM 2				TOTAL		
LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias	
BRISA DO BOSQUE CENTRO	2	55,16				
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Brisa do Bosque - Minha Casa Minha Vida - Baixa de Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Minha Casa Minha Vida - Brisa do Bosque						
Veículo: ônibus						
ITEM 3				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	BRISA DO BOSQUE APARTAMENTOS	1	48,82			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Brisa do Bosque - Minha Casa Minha Vida - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Minha Casa Minha Vida - Brisa do Bosque						
Veículo: ônibus						
ITEM 4				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	TOQUINHA CENTRO	1	58,21			
VALOR TOTAL 12 MESES						

Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Toquinha - Centro / Centro - Toquinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 5				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	LAGOA DO CEDRO CENTRO	1	75,36			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Lagoa do Cedro - Centro / Centro - Lagoa do Cedro						
Veículo: ônibus						
ITEM 6				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	EMBIRA - SANTA JULIA - CENTRO	1	51,2			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Embira - Sta Júlia - Centro / Centro - Sta Júlia - Embira						
Veículo: ônibus						
ITEM 7				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PUMBA 2 - CENTRO	1	78,44			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Pumba 2 - Boca da Mata - Embira - Centro / Centro - Embira - Boca da Mata - Pumba 2						
Veículo: ônibus						
ITEM 8				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PIABAS - CENTRO	1	118,35			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Piabas - Pumba 1 - Baixa da Areia - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Baixa da Areia - Pumba 1 - Piabas						
Veículo: ônibus						
ITEM 9				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	BOCA DA MATA CENTRO	1	89,38			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						

Roteiro: Quiamba - Tiririca - Boca da Mata - Embira - Centro / Centro - Embira - Boca da Mata - Tiririca - Quiamba						
Veículo: ônibus						
ITEM 10				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CERQUINHA - CENTRO	1	101,96			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Cerquinha - Lagoa Seca - Piabas - Baixa da Areia - Centro / Centro - Baixa da Areia - Piabas - Lagoa Seca - Cerquinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 11				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	ARAÇA - CENTRO	1	107,28			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Araça - Umbaubeira - Lagoa Grande - Sta Júlia - Centro / Centro - Sta Júlia - Lagoa Grande - Umbaubeira - Araça						
Veículo: ônibus						
ITEM 12				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CONCEIÇÃO VELHA CENTRO	1	99,18			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Conceição Velha - Vapor - Caminhoá - Centro / Centro - Caminhoá - Vapor - Conceição Velha						
Veículo: ônibus						
ITEM 13				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	LISBOA - CENTRO	1	56,86			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Lisboa - Capivari - Toquinha - Centro / Centro - Toquinha - Capivari - Lisboa						
Veículo: ônibus						
ITEM 14				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SAPUCAIA - CENTRO	1	88,3			
VALOR TOTAL 12 MESES						

Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Sapucaia - Sapucainha - UFRB - Centro / Centro - UFRB - Sapucainha - Sapucaia						
Veículo: Ônibus						
ITEM 15				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SANCA - CENTRO	1	86,32			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Carro Quebrado - Posto Sanca - Andaraí - Edla Costa - Coplan - Itapicuru - Centro / Centro - Itapicuru - Coplan - Edla Costa - Andaraí - Posto Sanca - Carro Quebrado						
Veículo: Ônibus						
LOTE 16				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	RIO DOS PAUS - CENTRO	1	97,04			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Rio dos Paus - Batatam - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Batatam - Rio dos Paus						
Veículo: Ônibus						
ITEM 17				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SERRARIA - CENTRO	1	105,5			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Serraria - Rodinha da Preguiça - Tuá - Cadete - Três Bocas - Centro / Centro - Três bocas - Cadete - Tuá - Rodinha da Preguiça - Serraria						
Veículo: Ônibus						
ITEM 18				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	SAPEZINHO - CENTRO	1	39,31			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino						
Roteiro: Sapezinho do Bom Gosto - Sapezinho - Tuá - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Tuá - Sapezinho - Sapezinho do Bom Gosto						
Veículo: Ônibus						

ITEM 19				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	GUAPIRA - CENTRO	2	123,38			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Centro - Chapadinha - Cadete - Três Bocas - Batatam - Guapira / Guapira - Batatam - Três Bocas - Cadete - Chapadinha - Centro						
Veículo: ônibus						
ITEM 20				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CAMPO DAS FLORES - CENTRO	1	104,86			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Queimadas - Campo das Flores - Bom Gosto - Tuá - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Tuá - Bom Gosto - Campo das Flores - Queimadas						
Veículo: ônibus						
ITEM 21				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	TUÁ - INTERNO	1	66,78			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Quilombo - Boa Vista - Engenho de São João - Tintureiro - Combê - Tuá - Três Bocas / Três Bocas - Tuá - Combê - Tintureiro - Engenho de São João - Boa Vista - Quilombo						
Veículo: ônibus						
ITEM 22				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	COMBÊ - TINTUREIRO - CENTRO	1	106,02			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Engenho de São João - Tintureiro - Combê - Tuá - Três Bocas - Corta Jaca - Cadete - Chapadinha - Centro / Centro - Chapadinha - Cadete - Corta Jaca - Três Bocas - Tuá - Combê - Tintureiro - Engenho de São João						
Veículo: ônibus						
ITEM 23				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PUMBA - INTERNO	1	27,8			
VALOR TOTAL 12 MESES						

Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Pumba - Brisa do Bosque - Baixa Fria - Capivari - Lisboa / Lisboa - Capivari - Baixa Fria - Brisa do Bosque - Pumba						
Veículo: ônibus						
LOTE 24				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	IF BAIANO - CRUZ - MANGABEIRA	1	42,68			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Chapadinha - Baixinha da Vitória - Prç Sena Themistócles - Ana Lúcia - Prç Geraldo Suerdik - Coplan - Cajá - Gov. Mangabeira / Gov Mangabeira - Cajá - Coplan - Prç Geraldo Suerdik - Ana Lúcia - Prç Sena Themistócles - Baixinha da Vitória - Chapadinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 25				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	UFRB - CRUZ - CACHOEIRA	1	170,53			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino - Noturno						
Roteiro: Chapadinha - Baixinha da Vitória - Prç Sena Themistócles - Ana Lúcia - Prç Geraldo Suerdik - Coplan - Cajá - Cachoeira / Cachoeira - Cajá - Prç Geraldo Suerdik - Ana Lúcia - Prç Sena Themistócles - Baixinha da Vitória - Chapadinha						
Veículo: ônibus						
ITEM 26				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	ARAÇA - INTERNO	1	60,04			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Araça - Araça de Baixo - Laranjeira - Cajueiro - Umbaubeira - Araça / Araça - Umbaubeira - Cajueiro - Laranjeira - Araça de Baixo - Araça						
Veículo: ônibus						
ITEM 27				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	CAMINHOÁ - CENTRO	1	97,5			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Cajueiro - Canduete - Caminhoá - Porções - Centro / Centro - Porções - Caminhoá - Canduete - Cajueiro						

Veículo: ônibus						
ITEM 28				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PONTO CERTO - CENTRO	1	82,86			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Ponto Certo - Pacheco - Bebe Água - Gurunga - Gonçalves - Tereza Ribeiro - Sta Júlia - Rebouças - Vilarejo - Centro / Centro - Vilarejo - Rebouças - Sta Júlia - Tereza Ribeiro - Gonçalves - Gurunga - Bebe Água - Pacheco - Ponto Certo						
Veículo: ônibus						
ITEM 29				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	VILA GUAXINIM - CENTRO	1	61			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Vila Guaxinim - Baixa da Linha - UFRB - Centro / Centro - UFRB - Baixa da Linha - Vila Guaxinim						
Veículo: ônibus						
ITEM 30				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PIABAS INTERNO	1	16			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Piabas - Piabinha - Piabas / Piabas - Piabinha - Piabas						
Veículo: ônibus						
LOTE 31				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	QTD	KM	V.Unit Km	Valor km Total	V.Total 22 Dias
1	PESTALOSE	1	80,86			
VALOR TOTAL 12 MESES						
Turno: Matutino - Vespertino						
Roteiro: Embira - Boca da Mata - Pumba - Lisboa - Baixa de Toquinha - Pestalose / Pestalose - Baixa de Toquinha - Lisboa - Pumba - Boca da Mata - Embira						
Veículo: ônibus						
LOTE 32				TOTAL		
ITEM	LOCALIDADE	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total	V.Total 22 Dias
1	CONTRATAÇÃO DE MONITOR	UND	20			
Especificação: Monitor para acompanhamento dos alunos, em viagens de ida e volta, a EXPENSAS DA CONTRATADA, nos roteiros especificados pela contratante, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruz das Almas/Ba.						
VALOR TOTAL 12 MESES						



VALOR TOTAL	
--------------------	--

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS	0	-
Nº Dias Letivos Ano		200
Nº Meses com Transportes		12
Média Dias Letivos/Mês		22
Percurso Diário - Km		0
Percurso Mensal - Km		0

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		
		Valor Anual
		Valor Mensal
Salário mensal	-	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	-	
Adic.Férias	-	
Benefícios	-	
13º Salário	-	-
		R\$
		-

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	-	
DPVAT	-	
Vistórias - Detran	-	
Vistoria e Renovação CRMPF	-	
Vistoria Tacógrafo	-	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	-	
Licenciamento	-	
Seguro Passageiros	-	
Assessoria Contábil	-	
Total	-	R\$ 0,00

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3				
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	0	-	0	R\$ 0,00
Relação Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc)				
		0%		R\$ 0,00
Valor total por consumo e manutenção - nota 3				R\$ 0,00

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 0%	-	-	0,000%
Combustível - Nota 3	-	-	0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	-	-	0,000%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	-	-	0,000%
Salário Motorista - Nota 1	-	-	0,000%
Sub-Totais	-	-	
Simplex 0%	-	-	0,000%
Totais	-	-	0,000%
Valor por Km:			
	R\$	-	



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TECNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Prsencial nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), declara para os devidos fins que tem **pleno conhecimento das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E
DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 1507/2022, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº. 061/2022-2.

Objeto: A presente licitação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica e ou física para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Cruz das Almas/Bahia, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I do Edital.

(Nome da pessoa jurídica:), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço: _____), Telefone: (xx) - _____ - _____ Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº XX/2022, DECLARAR, sob as penas da Lei:

a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba.

j) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

67